



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.563

João Pessoa - Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.228 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Reconhece a obra de Pedro Osmar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a obra do compositor, cantor, poeta, músico, educador e artista plástico Pedro Osmar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.229 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

Denomina de Doutor Fernando Ramalho Diniz o Bloco de Laboratórios Multidisciplinares da E.C.I. Adilina de Sousa Diniz, localizada no município de Diamante, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Doutor Fernando Ramalho Diniz o Bloco de Laboratórios Multidisciplinares da E.C.I. Adilina de Sousa Diniz, localizado no município de Diamante, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.230 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Denomina de Desportista Fábio Monteiro o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Galdino Filho localizada no município de Pocinhos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Desportista Fábio Monteiro o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Galdino Filho localizada no município de Pocinhos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.294 de 24 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/150001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 724.000,00** (setecentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.128.5005.2179.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES				
	3390.30	2.501	0000	724.000,00
TOTAL				724.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados, em relação aos recursos oriundos de Taxas de Inscrição de Concursos Públicos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.295 de 24 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/221001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	3390.93	2.700	0000	3.500.000,00
TOTAL				3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134° da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.296 de 24 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/260001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.878,81** (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA				
	3390.30	1.500	0000	43.944,53
TOTAL	4490.52	1.500	0000	8.934,28

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5005.2104.0287- AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÕES DE UNIDADES				
	3390.39	1.500	0000	43.944,53
TOTAL	4490.39	1.500	0000	8.934,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134° da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 42.297 de 24 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/700001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.845.5001.1990.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FDE				
	4440.42	2.500	0000	10.000.000,00
TOTAL				10.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022; 134° da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 064/2022 /DERE/IGS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.012.242-3	171.185-7	CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
22.012.576-7	168.805-7	DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	IV
22.012.016-1	172.047-3	INACIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONCA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	I	III
22.050.095-9	171.583-6	TERCIO LUNARDO MACEDO SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 135

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13114, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 194/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada.

Portaria nº 136

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12656, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 130/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da SEECT/PB.

Portaria nº 137

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/12726**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 136/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da SEECT/PB.

Portaria nº 138

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/12775**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 155/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da SEECT/PB.

Portaria nº 139

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/13057**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 183/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da SEECT/PB.

Portaria nº 140

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, investigar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/02965**, que tem por objetivo apurar suposto descumprimento da Instrução Normativa SEECT/PB nº 001/2022.

Portaria nº 141

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, investigar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/02963**, que tem por objetivo apurar suposto descumprimento da Instrução Normativa SEECT/PB nº 001/2022.

Portaria nº 142

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, investigar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/02986**, que tem por objetivo apurar a responsabilidade de servidores que ensejaram na não apresentação de servidora na ECIT Daura Santiago Rangel – João Pessoa/PB, desde a data de sua admissão.

Portaria nº 143

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, investigar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/00661**, que tem por objetivo apurar suposto acúmulo de cargos praticado pelo servidor Josivan Barbosa da Silva, matrícula nº 605.860-4.

Portaria nº 144

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, investigar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2022/00460**, que tem por objetivo apurar suposto acúmulo de cargos praticado pelo servidor Ronaldo José da Silva Abreu – matrícula nº 618.871-1.

Portaria nº 145

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar as servidoras **NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES**, matrícula nº 615.503-1, **ANA LUÍSA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS**, matrícula nº 617.395-1, **WLÁDIA MARQUES ARANHA**, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos do **Processo SEE-PRC-2022/03989**, o qual objetiva averiguar suposta conduta inadequada de funcionária lotada na ECIT Horácio de Almeida, localizada no município de João Pessoa/PB.

Portaria nº 146

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/13507**, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Walquiria de Lourdes Moura Pereira - mat. 83.813-6** e **Marcos Antônio Nóbrega Barbosa, mat - 670.195-7**, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2015, da EEEF Maria de Lourdes de Araújo, do município de Santa Rita - 1ª GRE.

Portaria nº 147

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/12761**, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em razão da emissão da certidão pela **GAEESI com parecer de “ADIMPLENTE” das prestações de contas do Programa PNAE, exercício 2020, da EEEIEF Orlando Cavalcante Gomes, localizada no município de João Pessoa/PB.**

Portaria nº 148

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/05255**, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 133, inciso I da LC 58/2003, uma vez que **não há como identificar a autoria do agente causador da prática suposta conduta inadequada**, tendo em vista as informações colacionadas aos autos e o conjunto probatório, bem como, diante do lapso temporal, haja vista que a documentação faz jus ao ano letivo de 2013;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, em face da **INOCÊNCIA** da servidora **Maria Dalva Leite Lustosa de Lima – matrícula nº 173.550-1**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, **tendo em vista que não foi verificado concorrência no respectivo fato, diante do que colaciona os autos.**

Portaria nº 149

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/02050**, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Fabiana Albuquerque Farias – mat. nº. 172.413-4** e **Maria Jane Farias – mat. nº. 688.730-9**, em razão da emissão da certidão pela **GEASI-SEECT/PB com parecer de “ADIMPLENTE” da prestação de contas dos Programas PNAE E PROGÁS, exercício 2019, da E.E.E.F. EVERALDO AGRA, localizada no município de Massaranduba/PB - 3ª GRE.**

Claudio Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, serem gestores dos contratos abaixo designados:

Table with columns: GESTORA: ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, MATRÍCULA: 915.150-8, CONTRATO, MUNICÍPIO. Rows include contracts for Mulungu, Umbuzeiro, Baía da Traição, Marcação, Mataraca, Gado Bravo, and Juarez Távora.

Table with columns: GESTOR: MARCELO OTAVIO DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 916.715-3, CONTRATO, MUNICÍPIO. Rows include contracts for Jurú, Triunfo, Riacho dos Cavalos, Aparecida, Barra de Santana, and Desterro.

Art. 2º Informar que os contratos acima têm por objetivo a contratação de Restaurantes selecionados para o fornecimento de refeição do programa "Tá na Mesa".

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento dos contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016/2022/GS/SEDH João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

Table with columns: CONTRATO Nº, TERMO ADITIVO, CONTRATADO (A), VALOR MENSAL, VIGÊNCIA. Row: 020/2019, 003/2022, MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES NOBERTO, R\$ 2.400,00, 13/02/2023.

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano.

Controladoria Geral do Estado

Table with columns: DEPENDÊNCIA, PERÍODO, VALOR. Includes sub-tables for Despesa Corrente, RPPS, and RPPS - Agência de Cooperação de Lutas Legais.

Signatures: João Azevedo Lins Filho (Governador), Jacqueline Fernandes de Gusmão (Secretária de Estado da Administração em Exercício), Fábio Andrade Medeiros (Procurador Geral do Estado), Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Secretário de Estado da Fazenda).

Table: ESTADO DA PARAÍBA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Fonte: SIAF - Controladoria Geral do Estado, Data de emissão 22/02/2022 e hora de emissão 14:11:00. Nota: 1. Esse valor pode apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, modificação de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Signatures: João Azevedo Lins Filho (Governador), Jacqueline Fernandes de Gusmão (Secretária de Estado da Administração em Exercício), Fábio Andrade Medeiros (Procurador Geral do Estado), Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Secretário de Estado da Fazenda).

ESTADO DA PARAÍBA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Table: LRF - Anexo 6 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).

Fonte: SIAF - Controladoria Geral do Estado, Data de emissão 22/02/2022 e hora de emissão 14:11:00. Notas: (*) A partir de janeiro de 2021 o cálculo está de acordo a LC Nº 178/2021 e R-CN Nº 04/2021.

Signatures: João Azevedo Lins Filho (Governador), Jacqueline Fernandes de Gusmão (Secretária de Estado da Administração em Exercício), Fábio Andrade Medeiros (Procurador Geral do Estado), Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Secretário de Estado da Fazenda).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 046/GS/SEAP/2022 Em 15 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/02/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2021/04374, instaurado através da Portaria nº 343/GS/SEAP/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14.12.2021.

Publique-se. Cumpra-se. Portaria nº 056/GS/SEAP/2022 Em 24 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/02/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2021/04591, instaurado através da Portaria nº 344/GS/SEAP/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.12.2021.

Publique-se. Cumpra-se. Sérgio Fonseca de Sousa - Secretário de Estado.

Portaria nº 011/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, aditar a Portaria nº 007/CORREGEDORIA/SEAP/22, para designar o Policial Penal **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4**, para integrar a Comissão de Sindicância a que se refere a sobrecitada Portaria, em substituição ao Policial Penal **SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 010/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, aditar a Portaria nº 009/CORREGEDORIA/SEAP/22, para designar o Policial Penal **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4**, para integrar a Comissão de Sindicância a que se refere a sobrecitada Portaria, em substituição ao Policial Penal **SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/004/2022

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/005/2022	Aprova alteração no Calendário Acadêmico do período letivo 2021.2, nos turnos diurno e noturno.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 23 de fevereiro de 2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

RESOLUÇÃO nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

Deliberação sobre a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V COEPIR/PB.

O CONSELHO ESTADUAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PARAÍBA - CEPIR/PB, criada pela Lei Estadual nº 8.993, de 15 de dezembro de 2009, vinculado a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH/PB, segundo a Lei 10.569 de 19 de novembro de 2015, no uso das suas competências e atribuições, delibera em reunião ordinária de fevereiro de pleno, sobre a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ªCEPM/PB;

Considerando que são competências da SEMDH/PB convocar e promover, em parceria com o CEPIR/PB, a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto Estadual nº 17.531, pag 01, de 12 de Janeiro de 2022, tendo como tema central o "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todas/os nós", sendo mecanismos de participação social importantes, espaços democráticos com ampla discussão e incidência de diferentes coletivos;

Considerando o elevado índice de contaminação do Coronavírus (COVID-19), principalmente com a nova variante ômicron, intensificada com o acometimento dos casos de H3N2, e o Boletim Epidemiológico da PB de 10 de fevereiro de 2022, dados gerais: A Paraíba tem casos confirmados e mortes por coronavírus nos seus 223 municípios, são 3.142 novos casos e 15 mortes notificadas desde a última atualização;

O CEPIR/PB, em respeito e consideração a este histórico de luta, aos 53 municípios que realizaram as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela manutenção da realização das etapas municipais e estaduais preconizadas na convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR, realizada pelo Decreto 10.774, de 23 de agosto de 2021, e regulada pela Resolução Nº 22, de 26 de Outubro de 2021, do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

Art. 2º Realizar nos dias 03 e 04 de Março de 2022, a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V COEPIR/PB, convocada pelo Decreto Estadual nº 17.531, pag 01, de 12 de Janeiro de 2022, de forma híbrida, como preconiza no Art. 6º em seu parágrafo 5º, do Regimento da V COEPIR/PB, como estratégia de evitar o deslocamento migratório das delegações municipais eleitas

para representar seus municípios na V COEPIR/PB, a fim de minimizar o contágio do COVID-19;

Art.3º Apenas as/os/es Delegadas/os/es Natas/os/es que estejam gozando de boa saúde e sem sintomas gripais nas últimas 48h, poderá participarpresencialmente da V COEPIR/PB, as/os/es residentes na cidade de João Pessoa, que será sediada na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rêgo - Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa – PB, cumprindo seguintes os critérios:

I - Apresentar comprovante físico e/ou digital de esquema vacinal completo para a Corona vírus e documento oficial com foto;

II - Seguir rigorosamente os procedimentos de biossegurança exigido pelo local da sede da V COEPIR/PB, permanecendo durante todo o tempo e programação da V COEPIR/PB, de máscara de proteção, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

III - Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

IV - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

V - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

VI - Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0 m (um metro) entre você e outra pessoa;

VII - Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, pastas, canetas, crachás, materiais e afins;

VIII - Comunicar imediatamente a Comissão Organizadora da V COEPIR/PB, caso apresente sinais ou sintomas de síndrome gripal.

Art. 4º Como preconizado na convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR, realizada pelo Decreto 10.774, de 23 de agosto de 2021, e regulada pela Resolução Nº 22, de 26 de Outubro de 2021, do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB, será considerada como etapa estadual para participação da V CONAPIR, independente das deliberações assumidas pelo CNPIR posteriormente a esta data;

Art.5º Os municípios realizadores das conferências municipais e ou intermunicipais serão os responsáveis diretos por garantir a participação ativa de suas delegações eleitas nas mesmas, na V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB;

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandra Cardoso do Espírito Santo

PRESIDENTA

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/PB

LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5244

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 724ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2019-003306/TEC/LI-6787 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – RLI = Nº 2752/17 Proc. 17-7455 = Dragagem do Canal de Acesso e Bacia de Evolução = It: 60 mil = Ac: 3.000,000 m² = NE: 20 = L/ATV: R. Presidente João Pessoa, S/N, Centro – Cabedelo - PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao arquivamento do processo, considerando que a Licença de Instalação nº 1277/2019 está vencida desde 29 de maio de 2020 e que a documentação foi anexada ao processo.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 12 DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 001, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º Instituir Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Padronização do Sistema de Pré-impressão, Impressão e Acabamento da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC/Gráfica A União, com a seguinte atribuição:

Realizar estudo de avaliação de padronização do sistema de pré-impressão e impressão;

Elaborar relatório circunstanciado contendo todas as informações e justificativas pertinentes acerca do objeto.

Art. 3º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

Presidente: William Pereira da Costa

Mat. Nº 1253131

Membro: José de Lima Jacinto Júnior

Mat. Nº 8100828

Membro: Francisco Dejaci de Araújo

Mat. Nº 8100831

Membro: Julyane Kleymer Gomes Pinto

Mat. Nº 8100833



Membro: Nilton Tavares Vieira
Mat. Nº1280431
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0053/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 16 de janeiro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e em atenção ao Ofício nº 0091/2022/GC de 15 de fevereiro de 2022 e Requerimento nº 0025/2022-P/1,

RESOLVE:

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 15 de fevereiro de 2022, o Soldado PM, Matrícula 530.941-7, EDERSON FREIRES MAGALHÃES**, solteiro, classificado no 11º BPM, filho de Edesio Carlos Freires Diniz e Maria Lúcia Magalhães Brito, nascido no dia 13/03/1994 (treze de março de mil novecentos e noventa e quatro), natural de Arapiraca/AL, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da PMPB, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0054/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 16 de janeiro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e em atenção ao Ofício nº 086/2022/8ºBPM-P1 de 07 de fevereiro de 2022 e Requerimento nº 001/2022/Pessoal,

RESOLVE:

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 25 de janeiro de 2022, o Soldado PM, Matrícula 530.929-8, Marcos Antônio Nascimento Rodrigues**, solteiro, classificado no 8ºBPM, filho de Antônio Carlos Rodrigues e Rosiane Rosenilda do Nascimento, nascido no dia 13/06/1996 (treze de junho de mil novecentos e noventa e seis), natural de Limoeiro/PE, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da PMPB, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0055/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 16 de janeiro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e em atenção ao Ofício nº 030/2022-P1 de 04 de fevereiro de 2022 e Requerimento nº 001/2022-Pessoal,

RESOLVE:

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 25 de janeiro de 2022, o Soldado PM, Matrícula 530.994-8, Janio José da Costa**, solteiro, classificado no 8º CIPM, filho de Firmo José da Costa e Maria da Anunciação da Costa, nascido no dia 11/12/1992 (onze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois), natural de Juazeiro/BA, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da PMPB, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0059/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 18 de fevereiro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e em atenção ao Of-3º BPM nº 0131-Gab Cmdº., datado de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 18 de fevereiro de 2022, o Soldado PM, Matrícula 530.921-2, Igor da Silva Gomes**,

solteiro, classificado no 3º BPM, filho de Damião Gomes Alvino e de Gilvoneide Costa da Silva, nascido no dia 12/10/1996 (doze de outubro de mil novecentos e noventa e seis), natural de Patos-PB, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no Ambulatório Médico Central, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

Tuller de Assis Chaves - Caçoc
TULLER DE ASSIS CHAVES - CAÇOC
Comandante-Geral

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0011 /2022/GSUP/PROCON/PB

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores, **GERALDO MARINHO DOS SANTOS**, Matrícula 93.098-5, como Fiscal Titular e **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, Matrícula nº 99.816-8, como Fiscal Substituto do Contrato número 0001/2022 vinculado ao processo Administrativo nº 065/2021, celebrado com a Empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 20.306.945/0001-43.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Kessia Lilliana Dantas Bezerra Cavalcanti
KESSIA LILLIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 056

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005720-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **DEUZIMAR CAVALCANTE** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **105.479-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso II da ECF nº 103/2019, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.**

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 083

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005546-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARLEY DE AQUINO RESENDE** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **82.435-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 142

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000292-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA SILVA** no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **125.050-7**,

lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. _____

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 145

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000295-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSELIA BARBOSA PAULO GOMES** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **137.683-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0654-22, RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da **MARIA DE FÁTIMA DE MELO DE MORAIS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **55.565-5**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, concedida por meio de Processo AS nº 175.889-6/94, conforme Notificação nº 021/22 do IPSEM.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 0176

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004811-21, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 0021/22, publicada no D.O.E de 20/01/2022 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, no cargo de **Vigia**, matrícula nº **661.167-2**, lotado (a) na **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 169

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003337-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **EUSÉBIO ALVES PEGADO** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **92.576-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso II e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE c/ redação da pela ECE nº 46/20.**

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 031-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	049-22	ESMERALDA SANTANA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
02	456-22	MARIA AMELIA DA SILVA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa 23 de fevereiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 033-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0415-22	SEVERINA RAMOS DA SILVA SOUZA	REAJUSTE DE PENSÃO
02	6022-21	MARIA DO CARMO GOMES NETA	REVERSÃO DE QUOTA
03	0231-22	LINDALVA DE FREITAS GONDIM	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa 24 de fevereiro de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 51

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o **TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0048/2022** que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Construção de laboratório (MOD.2) e manutenção da **E.E.E.F.M José Leal Ramos**, em São João do Cariri/PB, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo SUP-PRC-2022/00427.;

R E S O L V E M:

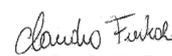
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	47.905,92
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	32.631,82
TOTAL			80.537,74

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 52

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em

favor da unidade gestora FEPEJ - 53.0001 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022 que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Trata-se da execução da obra de reforma do Palácio de Justiça da Paraíba;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
05901.02.061.5244.1885.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES (FEPEJ)			
- 2º GRAU	4490.39	2.759 0000	10.059.087,00
TOTAL			10.059.087,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Saulo Henrique de Sá e Benevides
Titular da Unidade Repassadora


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DA SUPLAN, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	3390.92	1.500 0000	19.635,00
TOTAL			19.635,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.017.915-5	186.689-3	ABEL CAVALCANTE DE SOUZA FILHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 16 de março de 2022, às 15h, devendo ocorrer de forma presencial na sede da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Ordem do Dia:

- 1) Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- 2) Apresentação da Carta Anual;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal, conforme estabelecido no art. 22 do Estatuto Social da EPC S.A.;
- 4) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 24 de fevereiro de 2022.

Lúcio Landim Batista da Costa
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração

Replicado por incorreção.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 22 de março de 2022, na modalidade vídeo conferência, em virtude da pandemia. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- II - Eleição e Posse do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) para o novo mandato;
- III - Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS:

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente da CINEP

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 007/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA E DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA

ERRATA

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a **ERRATA** em relação à homologação dos resultados finais do Edital nº 007/2021, de seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da **Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB** e da **Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba - OSJPB**, na condição de bolsistas, durante a temporada 2022.

Onde lê-se:

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
VIOLINO - OSPB			
Vagas imediatas: 08			
Cadastro de reserva: 08			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
17	SAMARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
08	SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM	VIOLINO	APROVADO

Leia-se:

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
VIOLINO - OSPB			
Vagas imediatas: 08			
Cadastro de reserva: 08			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
17	SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
08	SAMARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	VIOLINO	APROVADO

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022

PEDRO DANIEL CARLI SANTOS

Presidente | Funesc

MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO

Diretor Executivo | OSPB

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.